

CIRCULAR Nº 41, de 1º de junho de 1998.

*Institui a Versão 3.0 do Formulário de
Informações Periódicas – FIP das
Entidades Abertas de Previdência Privada.*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP nº 13, de 18 de dezembro de 1980,

RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Versão 3.0 do conjunto de Formulários de Informações Periódicas - FIP, em anexo, que consolida os quadros demonstrativos a serem encaminhados à SUSEP pelas entidades de previdência privada aberta, referentes à situação econômico-financeira, dados cadastrais e informações operacionais.

Art. 2º As entidades de previdência privada remeterão disquete para microcomputadores, compatíveis com IBM/PC, contendo programas para captação das informações requeridas no Formulário de Informações Periódicas - FIP.

Parágrafo Único - O Formulário de Informações Periódicas - FIP será acompanhado por Manual de Orientação, para orientação quanto ao preenchimento dos quadros demonstrativos.

Art. 3º Os prazos para encaminhamento do Formulário de Informações Periódicas - FIP à SUSEP estão fixados no Manual de Orientação.

Art. 4º. As informações relativas ao Formulário de Informações Periódicas – FIP serão fornecidas em Real.

Art. 5º Esta Circular entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1998, aplicando-se, também, seus efeitos às informações referentes a dezembro de 1997, revogadas as Circulares SUSEP nº 17, de 2 de agosto de 1988, nº 24, de 15 de outubro de 1991 e nº 1, de 23 de janeiro de 1997.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente